

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO.

PARECER DO CONTROLE INTERNO.

PROCESSO: Pregão Presencial (PP) nº. 9/2018-004

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GRAXAS E LUBRIFICANTES, POR UM PERÍODO DE 06 MESES.

Origem: Departamento de Licitações.

Tratam-se os autos do Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial acima enumerado, objetivando contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, graxas e lubrificantes, por um período de 06 meses, constante no assunto supramencionado, com vistas ao atendimento de demandas dos Fundos e Secretarias do município de Bom Jesus do Tocantins – PA, por um período de 06 meses, com fulcro da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e ao Decreto nº 5.450/05.

O Pregoeiro (a) oficial designado pela Portaria nº 186/GPMBJT/2017 e equipe de apoio, torna publico o pregão presencial nº 9/2018-004 para conhecimento dos interessados e concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo licitatório, conforme consta detalhado na ata de sessão de abertura e julgamento do certame nos autos do processo.

DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Resolução TCM/PA nº 7.739/2005, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Município, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado" (grifos nossos), acrescidas de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, na forma do art. 31, inciso IV, do art. 74 e art. 75 da Constituição Federal de 1988 e art. 23 da Constituição Estadual de 1989.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

DO PREGÃO PRESENCIAL:

Esta modalidade de Pregão presta-se à contratação de empresa visando e contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, graxas e lubrificantes, por um período de 06 meses, constante no assunto supramencionado, com vistas ao atendimento de demandas dos Fundos e Secretarias do município de Bom Jesus do Tocantins – PA, por um período de 06 meses.

Feitas as considerações iniciais, o processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de cotações de preços, Minuta de Edital e como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação no jornal **Diário Oficial do Estado do Pará**, Nº. 33561, Terça-Feira, 20/02/2018, no **Diário Oficial da União**, Nº. 34, seção – 3, ISSN 1677-7069, pag. 190, Terça-Feira, 20/02/2018, no Jornal de Grande Circulação – **Diário do Pará**, edição eletrônica, B9, Terça-Feira, 20/02/2018 e aviso da licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, no dia 20/02/2018, ficando definida a data de abertura do referido certame para o dia **01/03/2018**, às 14:30 hs, para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 08 dias úteis entre as datas de publicação e da sessão, e demais documentos estando apto a gerar despesas para a municipalidade, e sugerimos ainda que seja designado para representar a Administração Municipal um servidor (a) publico (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato do referido processo administrativo acima mencionado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO.

Com obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **pregão presencial** do tipo **menor preço global**, objetivando a **empresa visando e contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, graxas e lubrificantes, por um período de 06 meses**, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame criterioso dos itens que compõem os autos do Processo Administrativo todo procedimento licitatório do Pregão Presencial acima enumerado e em consonância as constatações de veracidades documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto à regularidade **da(s) empresa(s) vencedora(s)** do certame, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, **Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer. S.M.J.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para providências cogentes.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 01 de Março de 2018.



Adelson Ribeiro de Azevedo
Controladoria Interna
Portaria N° 035/2017